



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## FOLHA DE DESPACHO

**Da: Secretaria de Infraestrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

### Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a aquisição de 01 (um) bebedouro de parede com sensor inteligente, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com Termo de Referência anexo.

**JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, que seja adquirido bebedouro de parede para estimular o consumo de água de forma consciente, minimizando o uso de copos descartáveis para utilização no Bloco "A" desta casa de leis. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição do referido produto.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **01. OBJETO**

01.1. Constitui o objeto da presente Dispensa a aquisição de 01 (um) bebedouro de parede com sensor inteligente, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

01.2. **JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, que seja adquirido bebedouro de parede para estimular o consumo de água de forma consciente, minimizando o uso de copos descartáveis para utilização no Bloco “A” desta casa de leis. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição do referido produto.

### **02. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA.**

02.1. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

02.2. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

### **03. VALOR PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO.**

03.1. O valor permitido será o menor obtido na pesquisa de mercado, sendo feito no mínimo 03 (três) orçamentos.

03.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

### **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## 05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.1. O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva entrega do produto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

05.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião da dispensa licitatório, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

05.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo e da Dispensa.

## 06. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

06.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da ALEMS, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.ai.ms.leg.br

06.2. Recebido o produto, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

06.3. Será recusado o produto que não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

*06.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

## **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**I** – Entregar o produto, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

**II** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Dispensa, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**III** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega do produto;

**IV** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**V** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto;

**VI** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

**VIII** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

IX – Não transferir em hipótese alguma este instrumento a terceiros;

## 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar a presente Dispensa através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega do produto efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

## 09. DA FISCALIZAÇÃO

09.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

## 10. DAS PENALIDADES

*10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:*

*a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;*

*b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

*c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;*

**10.1.1.** *No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.*

**10.1.2.** *O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.*

**10.2.** *A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:*

*a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;*

*b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;*

*c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

*d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.*

**10.2.1.** *Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**10.3.** O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

**10.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**10.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇO:**

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

**LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

**CAMPO GRANDE 16/02/2022**

**BEBEDOURO ACESSÍVEL LIFE EM INOX**

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
<p>Atende ambientes com até 118 pessoas por dia (uso normal copo);            Sensor infravermelho de acionamento da água ( fornece água s/ contato manual)            Acessório anti-respingo para o sensor            Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida;            Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile;            Triplo estágio de filtragem, refil PPF5 e refil T33. Retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e odores indesejáveis;            Revestimento externo em chapa aço inox;            Reservatório interno em aço inox;            Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido;            Serpentina externa em cobre;            Gás ecológico R 134 A;            Motor hermético;            Tensão 127v ou 200 v;            Baixo consumo de energia;            Regulagem de temperatura da água;            Suporte para fixação;            Peso: 20 Kg            Filtro incluso.            A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO.            Garantia : 12 meses.</p>	01	R\$4250,00	R\$ 4250,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 4250,00</b>



**Validade proposta 10 dias**

**ATT: Elielma**

**67/30273939**



000010



**Empresa: Água Pura Comércio de Produtos Eletrodomésticos Ltda**

**CNPJ: 10.198.478/0001-21 IE: 28.348.131-5**

**Av Calogeras 264 Bairro: Centro**

**CIDADE: Campo Grande ESTADO: MS**

**Telefone: (67) 3325-1133 / (67) 3325-0133 / (67) 8126-3524**

**Email: gaby.purific@hotmail.com**

**Representante: franciane**

**BEBEDOURO ACESSÍVEL LIFE EM INOX**

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
<p>Atende ambientes com até 118 pessoas por dia (uso normal copo);                      Sensor infravermelho de acionamento da água ( fornece água s/ contato manual)                      Acessório anti-respingo para o sensor                      Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida;                      Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braille;                      Triplo estágio de filtragem, refil PPF5 e refil T33. Retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e odores indesejáveis;                      Revestimento externo em chapa aço inox;                      Reservatório interno em aço inox;                      Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido;                      Serpentina externa em cobre;                      Gás ecológico R 134 A;                      Motor hermético;                      Tensão 127v ou 200 v;                      Baixo consumo de energia;                      Regulagem de temperatura da água;                      Suporte para fixação;                      Peso: 20 Kg                      Filtro incluso.                      A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO.                      Garantia : 12 meses.</p>	01	R\$4550,00	R\$ 4550,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 4550,00</b>



**Franciane**

(67) 3325-1133



o melhor da água

## MULTIMARCAS

**J. O COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

CNPJ. 017.198.507/0001-02

INSC. EST.: 28.382.194-9

FONES. (067) 3027-7570

RUA MARACAJÚ, 120 - CENTRO - CEP. 79002-210 - CAMPO GRANDE-MS

### BEBEDOURO ACESSÍVEL LIFE EM INOX

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
<p>Atende ambientes grande fluxi de pessoas por dia (uso normal copo);</p> <p>Sensor infravermelho de acionamento da água ( fornece água s/ contato manual)</p> <p>Acessório anti-respingo para o sensor</p> <p>Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida;</p> <p>Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile;</p> <p>Tripla estágio de filtragem, refil PPF5 e refil T33.</p> <p>Retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e odores indesejáveis;</p> <p>Revestimento externo em chapa aço inox;</p> <p>Reservatório interno em aço inox;</p> <p>Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido;</p> <p>Serpentina externa em cobre;</p> <p>Gás ecológico R 134 A;</p> <p>Motor hermético;</p> <p>Tensão 127v ou 200 v;</p> <p>Baixo consumo de energia;</p> <p>Regulagem de temperatura da água;</p> <p>Suporte para fixação;</p> <p>Peso: 20 Kg</p> <p>Filtro incluso.</p> <p>A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO.</p> <p>Garantia : 12 meses.</p>	01	R\$4900,00	R\$ 4900,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 4900,00</b>



ATT: PEDRO AJALA

6730277570



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000613

## FOLHA DE DESPACHO

---

**Do: Gabinete do 1º Secretário da ASSEMBLEIA Legislativa**

**Para: Comissão de Licitação - CLPP**

**Processo administrativo nº 008/2022**

**AUTORIZO** a aquisição de 01 (um) bebedouro de parede com sensor inteligente, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande /MS, 22 de fevereiro de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA  
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

---

A  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2022, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.250,00**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, para ocorrer com a despesa referente ao **Processo administrativo nº 008/2022**.

Campo Grande – MS, 22 de fevereiro de 2022.

---

**EDGAR LARANJEIRA**  
Secretaria de Finanças e Orçamento



**Processo n.º 008/2022**  
**Parecer Jurídico**

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Fonte Pura Comércio de Purificadores de Água Ltda., visando a contratação de empresa especializada com vistas a aquisição de 1 (um) bebedouro de parede com sensor inteligente, conforme especificado no termo de referência, para atendimento das necessidades desta Casa de Leis, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos serviços/produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

*"Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)"*

*"Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I – para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*



- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e  
c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 24. – É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
(...)"*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

*"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)"*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."<sup>1</sup>*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000143 8

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.af.ms.leg.br

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o menor valor previsto para a aquisição é de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

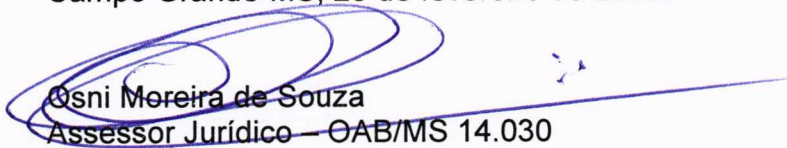
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Fonte Pura Comércio de Purificadores de Água Ltda., no valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 23 de fevereiro de 2022.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 005/2022** a que trata o **Processo administrativo nº 008/2022**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à aquisição de 01 (um) bebedouro de parede com sensor inteligente, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantidades descritas no Processo administrativo nº 008/2022, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **FONTE PURA COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 04.143.203/0001-98**, vencedor do Processo de **Dispensa nº 005/2022**, com o valor de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 24 de fevereiro de 2022.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## **RATIFICAÇÃO DA DESPESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022  
DISPENSA Nº 005/2022**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº **005/2022**, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) bebedouro de parede com sensor inteligente, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

**EMPRESA: FONTE PURA COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA.  
CNPJ: 04.143.203/0001-98**

**01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.250,00**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**

Campo Grande /MS, 24 de fevereiro de 2022.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA  
1º Secretário da ALEMS**



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

## Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2022NE000152

Data de Emissão: 24/02/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000082022

Credor: Fonte Pura Com. de Purificadores de Água Ltda

CPF/CNPJ: 04.143.203/0001-98

Endereço: RUI BARBOSA, 1651 - CENTRO

UF: MS

CEP: 79004431

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Natureza de Despesa:</b> 449052	<b>UG Responsável</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Ref. Dispensa:</b> Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 1 - ORDINÁRIO

**Valor Total do Empenho:**  
4.250,00

**Categoria do Empenho:**  
1 - Normal

Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais

### Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>		44905234 - UTENSÍLIOS EM GERAL										
<b>Valor Solicitado:</b>		4.250,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação								Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	Empenho para despesa com Utensílios em Geral (aquisição de 01(um) Bebedouro de parede com sensor inteligente, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 008/2022, na forma pactuada), resultante da Dispensa de Licitação nº 005/2022.								1,00	4.250,00	4.250,00

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 4.250,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 24/02/2022

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

f2f493c6-622d-4bcf-8c73-6a0e4730d38f

24/02/2022 7:01

Página 1 de 1

**5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS****EXTRATO DO EMPENHO 2022NE000150**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS  
**Contratada:** HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

**Do Objeto:** Aquisição de 01 (uma) geladeira Frost Free, duas portas de no mínimo 450 litros, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 005/2022

**Dispensa nº** 003/2022

Valor Total: **R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)**

**Prazo de Vigência:** O empenho terá vigência de 60 dias

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.490,00**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Kaique Pietro da Silva Calux - Proprietário

**Campo Grande - MS, 25 fevereiro de 2022.**

**SUELI CASTELLANI VIACEK**

**Presidente da CLPP**

**EXTRATO DO EMPENHO 2022NE000151**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS  
**Contratada:** HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

**Do Objeto:** Aquisição de 01 (um) fogão industrial, 04 bocas medindo 30X30, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 006/2022

**Dispensa nº** 004/2022

Valor Total: **R\$ 1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais)**

**Prazo de Vigência:** O empenho terá vigência de 60 dias

**Dotação Orçamentária:**

000051

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.052,00**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Kaique Pietro da Silva Calux - Proprietário

**Campo Grande - MS, 25 fevereiro de 2022.**

**SUELI CASTELLANI VIACEK**

**Presidente da CLPP**

**EXTRATO DO EMPENHO 2022NE000152**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** FONTE PURA COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA

**Do Objeto:** Aquisição de 01 (um) bebedouro de parede com sensor inteligente, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 008/2022

**Dispensa nº** 005/2022

Valor Total: **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**

**Prazo de Vigência:** O empenho terá vigência de 60 dias

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.250,00**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Sr José Antônio Bezerra da Silva – Sócio

**Campo Grande - MS, 25 fevereiro de 2022.**

**SUELI CASTELLANI VIACEK**

**Presidente da CLPP**